



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 844/2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR COMBUSTÍVEL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais **APROVOU**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Mirabela autorizado a adquirir combustível destinado ao abastecimento de frota de veículos do DNOCS - Departamento Nacional de obras Contra a Seca, veículos esses que serão usados, exclusivamente, para a perfuração de poços tubulares na Zona Rural o Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais.

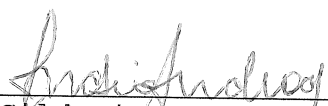
Art. 2° - O combustível a ser adquirido faz parte da contra partida municipal / única, para a perfuração de tais poços, todos destinados ao enfrentamento da estiagem prolongada no município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 27 de Março de 2006.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

